



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMF-GAB/PMC-SMF-DCCA/PMC-SMF-DCCA-PA/PMC-SMF-DCCA-PA-CERTID/CADAST

CERTIDÃO

Campinas, 21 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

C.N.P.J./C.P.F.: 46.040.259/0001-67

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, a pedido do(a) interessado(a), através do protocolo SEI nº **PMC.2023.00117707-86**, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado. Contudo, em função da penhora constante nos **Processos Judiciais nºs 0501939-24.2011.8.26.0114, 0507487-06.2006.8.26.0114, 0517792-68.2014.8.26.0114, 0523286-55.2007.8.26.0114, 0502553-29.2011.8.26.0114, 0507568-52.2006.8.26.0114, 0517800-45.2014.8.26.0114, 0523294-32.2007.8.26.0114, 0516741-22.2014.8.26.0114, 0523275-26.2007.8.26.0114**, – **Setor de Execuções Fiscais**, este documento tem o mesmo efeito de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, respectivamente.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN constituídos estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A presente certidão é válida por 90 dias.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VAZ DE BARROS**, **Agente Administrativo**, em 21/11/2023, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9605269** e o código CRC **AD39809A**.